

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 05 de agosto de 2015.

Edição nº 1723

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	3

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....	3
Boletins de Pessoal.....	3
Súmulas de contratos.....	3
Avisos de licitações.....	4

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Retificação.....	4
------------------	---



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO ÚNICO**

**PROVIMENTO N.º 68/2015**

Altera o Provimento nº 20/2004, que cria, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Conselho de Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor, denominado CONDECON, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** Altera o art. 2º do Provimento nº 20/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho de Procuradores de Justiça e de Promotores de Justiça – CONDECON –, com sede na Capital deste Estado, funcionará junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica, sob a presidência da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais."

**Art. 2º** Acrescenta o art. 3º-A ao Provimento nº 20/2004, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A O Centro de Apoio Operacional ficará encarregado de selecionar temas relevantes, em sua área de atuação, com pesquisa junto aos membros da Instituição, para discuti-los em Reunião presencial Ordinária ou Extraordinária como, também, em ambiente virtual, propondo Posicionamento Institucional."

**Parágrafo único.** A forma de convocação, discussão e votação da posição institucional será objeto de Provimento específico."

**Art. 3º** Altera o art. 6º do Provimento nº 20/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As atividades a serem desenvolvidas pelo CONDECON serão regulamentadas através de Regimento Interno, constante no Anexo único deste Provimento."

**Art. 4º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Regimento Interno anteriormente aprovado.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de agosto de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

Regimento Interno do  
Conselho de Procuradores de Justiça e de Promotores de  
Justiça de Defesa do Consumidor - CONDECON

**Art. 1º** O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais exercerá a Presidência do CONDECON; a 1ª Vice-Presidência será exercida pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica; a 2ª Vice-Presidência será exercida pelo Promotor-Corregedor designado.

**Parágrafo único.** Nas ausências eventuais, o Presidente será substituído pelo 1º Vice-Presidente; na ausência deste, pelo 2º Vice-Presidente, respectivamente, e estes pelos demais membros, observada a ordem de antiguidade na carreira.

**Art. 2º** São objetivos do CONDECON, além dos elencados no Provimento nº 20/04, os seguintes:

I - examinar as proposições e consultas encaminhadas, quer suscitadas por membros do Ministério Público, quer por seus órgãos internos, sugerindo encaminhamentos e orientações, visando a aperfeiçoar, orientar e unificar rotinas e procedimentos, sem caráter vinculante;

II - fomentar a troca de experiências, o debate e o estudo sobre os temas na área da defesa do consumidor e das relações de consumo;

III - propor e apoiar a realização de estudos, encontros de trabalho, cursos e palestras, ou outras atividades correlatas, para subsídio dos órgãos de execução;

IV - propor a realização de convênios com a Associação do Ministério Público - AMPRGS, Fundação Escola Superior do Ministério Público - FMP, instituições científicas de ensino ou culturais, bem como promover a cooperação entre conselhos e/ou Centros de Apoio do Ministério Público, na área da defesa do consumidor, nacionais e estrangeiros;

V - sugerir políticas de atuação institucional na área da defesa do consumidor, inclusive propondo a celebração de convênios de cooperação com outros órgãos e instituições;

VI - propor posicionamento institucional sobre temas relevantes selecionados.

**Art. 3º** O CONDECON reunir-se-á, ordinariamente, quando a relevância do assunto objetivar sua convocação, preferencialmente na primeira sexta-feira do mês, às 9h30min horas, e extraordinariamente, por convocação do Presidente. A convocação para tratar de assunto relevante que enseje proposta de Posicionamento Institucional poderá ser viabilizada pelo meio virtual, com ampla participação dos membros.

**Parágrafo único.** De cada sessão lavrar-se-á a respectiva ata que, submetida à apreciação no início da sessão subsequente, será arquivada em pasta própria.

**Art. 4º** As deliberações do CONDECON serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes.

§ 1º A deliberação para a edição de enunciados e/ou posicionamento Institucional será tomada pela aprovação da maioria dos presentes ou participantes pelo sistema virtual, sem quorum mínimo.

§ 2º Na ausência de posicionamento dos membros, prevalecerá a posição do Centro de Apoio Operacional.

§ 3º Poderão ser sugeridos ao Centro de Apoio Operacional,



por meio eletrônico, temas para proposta de Posicionamento Institucional.

§ 4º Em se tratando de matérias de atuação funcional, o enunciado somente será publicado após "referendum" do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral do Ministério Público.

**Art. 5º** O Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público serão, no prazo máximo de dez dias, cientificados do teor da ata aprovada pelo CONDECON, para apreciação das questões analisadas.

**Art. 6º** Nas reuniões do CONDECON, poderá haver a participação de convidados especiais, mediante prévia inclusão em pauta ou, excepcionalmente, consulta aos membros do Conselho.

**Art. 7º** A pauta das reuniões do CONDECON será elaborada por seu Presidente que, ao final de cada sessão, consultará os presentes sobre eventuais sugestões.

**Art. 8º** Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação.

#### BOLETIM N.º 376/2015

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

#### DESIGNAR

- nos termos do Artigo 8º do Inciso III, alínea "d" do Provimento n.º 54/2002 e do artigo 4º do Provimento n.º 49/2015, a servidora LEILA DENISE BOTTEGA RUSCHEL, ID n.º 3446840, para exercer as atribuições de administradora de cotação eletrônica de preços de que tratam os provimentos supra-referidos (Port. 3059/2015).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de agosto de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ,**

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA N.º 3071/2015

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 3071/2015** que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar **SPU. PR.01055.00130/2015-3**.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 04 de agosto de 2015.

Registre-se e Publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**

Diretor-Geral

#### BOLETIM N.º 377/2015

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

#### PRORROGAR

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04 de agosto de 2015, a Portaria n.º 2687/2014, que reduziu a carga horária do servidor AUGUSTO ZENON DE MOURA ROCHA, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3198340, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 2º, da lei n.º 7.253/79 (PR.00915.00135/2014-7 - Port. 3102/2015).

#### REDUZIR

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de agosto de 2015, a carga horária do servidor MARCIUS ALEXANDROS ANTUNES DE ALMEIDA, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3441750, para 35 (trinta e cinco) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 1º, da lei n.º 7.253/79 (PR.00778.00063/2015-4 - Port. 3103/2015).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de agosto de 2015.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

#### SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 1363-09.00/15-0

**CONTRATADA:** ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF; **OBJETO:** inscrição do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. Janor Lerch Duarte, no curso "Licitações e Contratos", em substituição ao curso "Gestão e Fiscalização de Contratos"; **VALOR TOTAL:** R\$ 500,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993; **RATIFICAÇÃO** em 31/07/2015, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício, Dr. Fabiano Dallazen.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de agosto de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.

#### SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO CO. 31303

**CONTRATADA:** DEPARISON CONSULTORIA LTDA - EPP; **OBJETO:** aquisição de licença de uso, serviço de implantação e instalação, treinamento e consultoria técnica em até 200 horas do software de visualização de autos - MAVENDOC; **VALOR TOTAL:** R\$ 290.530,18; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-**



**RIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.35 Rubrica 3924, 3935 e 3502; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 03 de agosto de 2015, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de agosto de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SANÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**PROCESSO N.º 4142-09.00/13-3**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/14**

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público, para os devidos fins, que decidiu, em caráter definitivo, (i) rescindir a contratação da empresa ZARO E ZARO EMPREENDIMENTOS LTDA.-ME, com amparo nos artigos 77, 78, inciso III, e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aplicar-lhe a sanção de (ii) multa, no montante de R\$ 20.528,30, correspondente a 2% sobre o saldo da obra que deixou de ser executado pela contratada; e (II) suspensão, pelo prazo de seis meses, de participação em licitações e contratos com esta Administração, e consequente inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração, pelo prazo em que perdurar a suspensão, ao amparo dos artigos 2º, incisos II e III, e 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 42.250/2003, que regula a Lei Estadual nº 11.389/1999. Além disso, foi determinado o desconto da quantia de R\$ 42.256,27, a título de ressarcimento, e R\$ 20.528,30, a título de multa, dos créditos existentes em favor da empresa acima citada junto ao Ministério Público Gaúcho.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de agosto de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**Aviso de abertura de Pregão Eletrônico**

**Pregão Eletrônico n.º 42/2015** (Processo nº 1820-09.00/15-6)

**Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Registro de Preços de interfaces telefônicos fixo/ celular Quadriband GSM, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 21/08/2015, às 09 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 21/08/2015, às 14 horas.

**Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Editais disponíveis na página:** [http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico). **Informações gerais:** e-mail, [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br). **Base legal:** Lei Estadual nº 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 04 de agosto de 2015.

**LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL**,  
Pregoeiro.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**RETIFICAÇÃO**

Retifica-se a Ordem de Serviço nº 07/2015, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público em 04/08/2015 (pág. 5), para fazer constar no primeiro CONSIDERANDO que, ONDE SE LÊ: "Recomendação nº 01/2015-PGJ", LEIA-SE: "Recomendação nº 02/2015-PGJ".

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 04 de agosto de 2015.

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.